



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 332/2000

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
COM RECURSOS PROVENIENTES DE REMANEJAMENTO
INDICADO DETALHADAMENTE, NO EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/06/2000

Sanção: 29/06/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 332/00

Em, 26 de junho de 2.000.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR COM RECURSOS
PROVENIENTES DE REMANEJAMENTO
INDICADO DETALHADAMENTE, NO EXERCÍCIO
DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Pode o Executivo abrir crédito suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2.000, com recurso remanejado de dotação indicada, conforme detalhamento a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I - SUPLEMENTA:

16915752.008 - Conserv. Vias Públicas, cant. praças/limp. Pública	
3111.02 - Diárias	6.000,00
10603272.009 - Manut. Ampl. Rede Elétrica Iluminação Públi.	
4110.00 - Obras e Instalações	8.000,00

II - REDUZ:

16915752.008 - Conserv. Vias Públicas, cant.praças/limp. Pública	
31.32.00 - Serv. De Terc. e Encargos	14.000,00

Art. 2º - A suplementação do Inciso I do art. 1º serão utilizados em quota única, e a redução do inciso II, indicará preferencialmente, nas terceira e Quarta trimestrais do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e incompatíveis, inclusive da vigente Lei do Orçamento e do Decreto de abertura de quotas originais.

APROVADO

EM 26.06.00

PRESID. DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL, em 26 de junho de 2.000

*Publicada
em 29.06.00*

SANCIONADO
EM 29.06.00
M. Agostini
PREFEITO MUNICIPAL